



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0028 SEFE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0028/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR JOSE GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889.49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP: 82.630-492, inscrito no CNPJ sob n.º 00.874.813/0001-00, neste ato representado pela Administradora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade n.º 4.461.768-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 007.502.109-90, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal Processo de Licitação n.º 0017/2014 - Pregão Presencial n.º 0013/2014, Contrato de Prestação de Serviços n.º 0028/2014, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Educacional e fornecimento de materiais, a ser executado de forma contínua, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases**, bem como no Art. 57, Inciso II e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 30.024,22 (trinta mil e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)** que corresponde as quantidades dos materiais conforme Planilha, Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento referente ao valor aditado será pago em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário firmado em 06 de fevereiro de 2014 e demais Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 09 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL

FAMÍLIA E ESCOLA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: